



PROJETO DE LEI Nº 128 de 2005
AUTORIA: DEPUTADO JOSÉ SARTO

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCISCO AGUIAR**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 128
De 3 / 12 / 2005

Definição

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____

Considera de utilidade pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho e dá outras providências.

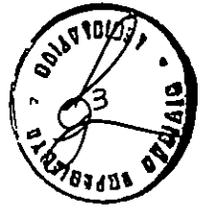
A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará Decreta:

Art. 1º - Considera de utilidade pública, de acordo com a Lei Estadual nº12 554, de 27 de dezembro de 1995, a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho, fundado em 27 de março de 1993, e registrado no Cartório Raimundo de Norões Milfont Neto, sito na rua Dr. Leandro Correia, 184, Centro, em Várzea Alegre-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.226/001-99, instituição do terceiro setor, de caráter comunitário, social e educativo.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2005.


JOSÉ SARTO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

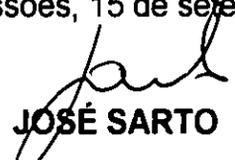
O presente projeto de lei visa propiciar melhores e adequadas condições de funcionamento à Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho, em face da realização de importantes atividades educativas e sócio - culturais desenvolvidas pela entidade .

A aprovação desse projeto é, portanto, condição necessária para o reconhecimento público oficial do valoroso trabalho desenvolvido ao longo de sua existência, assegurando por conseguinte uma melhor qualidade de vida aos moradores assistidos através de suas atividades.

O alcance social dos projetos de assistência comunitária desenvolvidos pela referida Associação tem refletido de forma direta e positiva na vida dos seus beneficiados no município de Várzea Alegre, razão pela qual defendemos a concessão do seu título de utilidade pública estadual

Solicito, portanto, aos Nobres Pares a aprovação desse Projeto de Lei por constituir-se uma importante contribuição ao desenvolvimento social e humano daquela comunidade

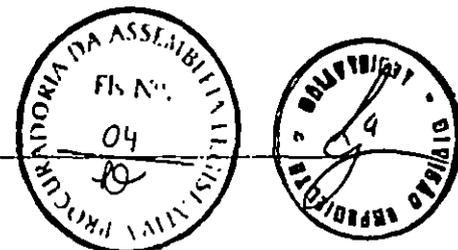
Sala das Sessões, 15 de setembro de 2005.



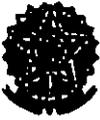
JOSÉ SARTO
Deputado Estadual

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.814.228/0001-99 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 30/04/1997 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.A.M.B.R. | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO | | | |
| LOGRADOURO RUA VICENTE ALVES COSTA | NÚMERO 1511 | COMPLEMENTO | |
| CEP 63.540-000 | BAIRRO/DISTRITO RIACHINHO | MUNICÍPIO VARZEA ALEGRE | UF CE |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004 | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002

Emitido no dia 14/07/2005 às 08:21:08 (data e hora de Brasília).

Voltar



PODER JUDICIÁRIO



Cartório

Raimundo de Norões Milfont Neto

ESCRITURAS - PROCURAÇÕES - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE IMÓVEIS - CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS
AUTENTICAÇÕES E RECONHECIMENTO DE FIRMAS

OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS DA SEDE DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE - CE
Rua Dr Leandro Correia, 184 - Centro - Fone: (88) 541.1545 - CEP: 63540-000 - Várzea Alegre - Ceará

Alexandre de Lavôr Norões

OFICIAL DE NOTAS E REGISTROS

Maria Zilda de Lavôr Norões - Cícera Lima da Silva

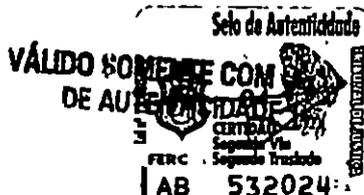
ESCREVENTES SUBSTITUTAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e a requerimento verbal da parte interessada, que, compulsando o arquivo desta Serventia, encontrei registrado em data de 06 de outubro de 1995, sob nº 57, às fls. 127 à 129, do livro A-1 de Registro de Pessoas Jurídicas, o **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO**.

O referido é verdade. Dou fé.
Várzea Alegre - CE, 22 de julho de 2005.

Manoel de Sousa Bezerra Neto
ESCREVENTE SUBSTITUTO



CARTÓRIO RAIMUNDO DE NORÕES MILFONT NETO
OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS
Rua Dep. Figueiredo Correia, 158 - Centro CEP 63 540-000
Alexandre de Lavôr Norões
OFICIAL
Várzea Alegre - Ceará

| | |
|-------------|-----------|
| EMOLUMENTOS | 10,61 |
| FERMOJU | 2,00 |
| A C M | 0,10 |
| FERC | 2,60 |
| TOTAL R\$ | 15,31 |
| Nº DO SELO | AR 532024 |



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO**, com sede provisória à Rua Borginho, 109, município de Várzea Alegre, estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 01.814.226/0001-99, está em **PLENO e REGULAR** funcionamento, desde a data de 27 de março de 1993, cumprindo as suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria, com o mandato de 02 (dois) anos constituída dos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Maria Meirilândia de Sousa
VICE-PRESIDENTE: Maria Rosa Neta
1ª SECRETÁRIA: Maria Ilca Silveira
2ª SECRETÁRIA: Maria Jurandy da Silva Carvalho
1º TESOUREIRO: Orlando Felipe da Silva
2ª TESOUREIRA: Raimunda Tavares Batista Borges

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

1º CONSELHEIRO: Francisco das Chagas de Sousa
2º CONSELHEIRO: Vitorino Ferreira Neto
3ª CONSELHEIRA: Ana Anete Bezerra

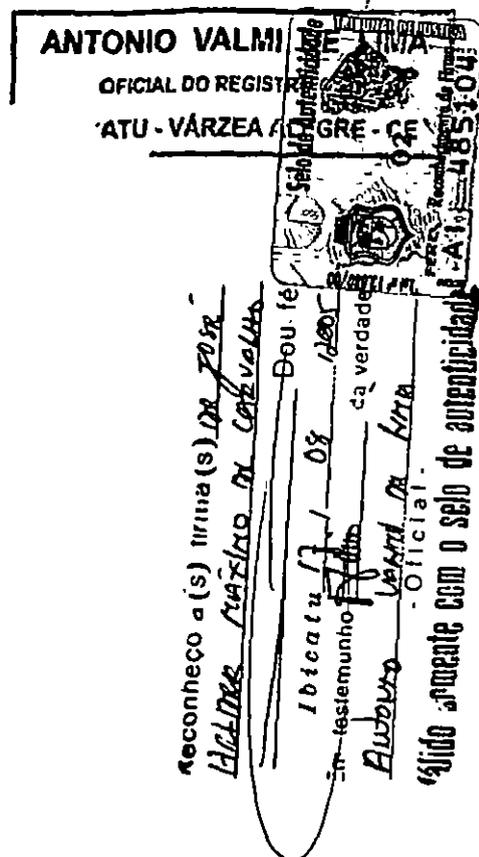
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

1º SUPLENTE: Zaira Lima de Oliveira
2ª SUPLENTE: Maria Aparecida Fernandes Siebra
3ª SUPLENTE: Ângela Maria Bernardino Soares

ATESTO, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Várzea Alegre-CE, 02 de agosto de 2005


José Helder Máximo de Carvalho
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO
A presente copia fotostática comparece
com o original exibida em notas.

ESTATUTO
Doutor
Ibicaat: 17/08/1993
Em testemunho da verdade

CAP. I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS. Oficial.

Válido somente com o selo de autenticidade

ART. 1º- A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho, criada em 27 de março de 1993, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro no bairro Riachinho, município de Várzea Alegre, estado do Ceará.

ART. 2º- A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho tem por finalidades:

a)- Organizar seus moradores do bairro com visitas a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

b)- Promover atividades que visem divulgação e informações úteis sobre saúde, educação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas e culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os seus moradores para alcançar os seus objetivos comuns.

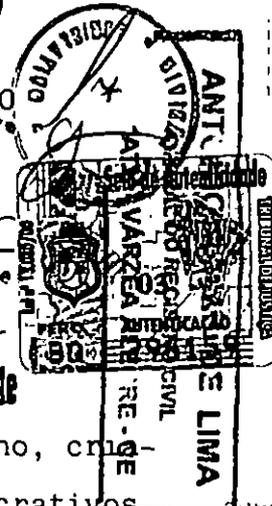
c)- Promover a integração de recursos com instituições brasileiras, internacionais e congêneres para a resolução de problemas diversos.

d)- Desenvolver o fortalecimento junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humanas.

e)- Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre essa população de outros bairros, sempre que para isso haja necessidade.

ART. 3º- No desenvolvimento de suas atividades a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho não fará qualquer discriminação.

ART. 4º- A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho terá um regimento interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



Registro de fls
Sob nº



ART. 5º- A Associação se organizará em diversos departamentos que se fizerem necessários afim de cumprirem suas finalidades de prestação de serviços, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º deste estatuto.

CAP. II - DOS SÓCIOS.

ART. 6º- A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho é constituída por número ilimitado de sócios maiores de 16 anos, distribuídos nas seguintes categorias: benemérito, benfeitor, honorário e contribuintes.

§ 1º- A admissão do sócio dar-se-á mediante cumprimento das exigências deste estatuto e do regimento.

§ ÚNICO- A Associação não fará discriminação de cor, sexo, nacionalidade, credo político e religioso.

ART. 7º- São direitos dos sócios:

- a)- Votar e ser votado nas eleições gerais.
- b)- Participar das Assembléias Gerais com direito a vez e voto.
- c)- Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.
- d)- Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela a Associação ao conjunto dos associados.

ART. 8º- São deveres dos sócios:

- a)- Cumprir e se fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela a Assembléia Geral e pela Diretoria.
- b)- Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.
- c)- Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

*Registrada as fls. ...
Sch. nº ...
e anexos e texto...*

§ 2º- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

§ 3º- Será eliminado os sócios que deixar de cumprir o que ver determinado neste estatuto ou no regimento interno.

CAP. III - DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente cópia fotostática contém o Regimento Interno em notas.

Idicim 17/1/08

Em testamunho [assinatura] da verdade

[assinatura] Oficial.

Valido somente com o selo de autenticidade

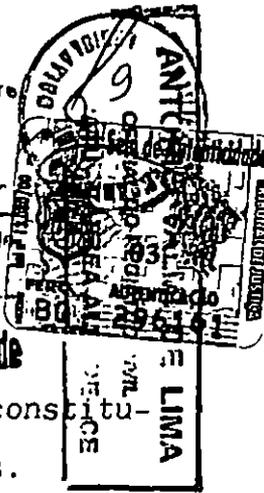
ANTONIO VAL...
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ATU - VARZE...
AUTENTICAÇÃO



- ART. 9º- A Associação será administrada por
- a)- Uma Assembléia Geral.
 - b)- Uma Diretoria.
 - c)- Um Conselho Fiscal.

A presente copia fotostática cotejada com o original exibida em notas

Dou fé
 Idicui: 17 / 08 / 2011
 em testemunho da verdade
 Oficial.



Válido somente com o selo de autenticidade

ART. 10º- A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 11º- Compete a Assembléia Geral:

- a)- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- b)- Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- c)- Decidir sobre a reforma do Estatuto.
- d)- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do ART. 14º.
- e)- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permultar bens patrimoniais a aprova o Regimento Interno.

ART. 12º- A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a)- Apreciar relatório da Diretoria.
- b)- Discutir e homologar contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.
- c)- Deliberar sobre e qualquer assunto de interesse da Associação.

ART. 13º- A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente quando convocada:

- a)- Pela Diretoria.
- b)- Pelo Conselho Fiscal.
- c)- Por requerimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) um dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Requerida de fls
 e mais ...
 Quize e se ...

ART. 14º- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, publicada na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ ÚNICO- Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com qualquer número.

ART. 15º- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, um 1º e 2º Secretários e um 1º e 2º Tesoureiros.

§ ÚNICO- O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos sendo da mais de uma reeleição consecutiva.

ART. 16º- Compete a Diretoria:

- a)- Elaborar e executar programas de atividades.
- b)- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual.
- c)- Instalar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- d)- Contratar e demitir funcionários.

ART. 17º- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

ART. 18º- Compete ao Presidente:

- a)- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente.
- b)- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- c)- Presidir a Assembléia Geral.
- d)- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- e)- Assinar juntamente com o Tesoureiro, os cheques e visar os recibos com "pague-se" após o visto do Tesoureiro.
- f)- Assinar juntamente com o Secretário, as atas das reuniões Assembléia assim como as correspondências.

ART. 19º- Compete ao Vice-presidente:

- a)- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento.
- b)- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- c)- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

ART. 20º- Compete ao 1º Secretário:

- a)- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral digir as atas.
- b)- Publicar todas as notícias das atividades da Associação.
- c)- Orientar e supervisionar o sistema de arquivo e de correspondência da Associação.

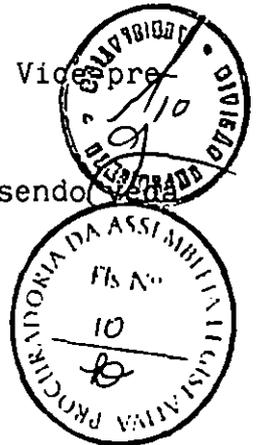
das atividades da Associação.
com o original exibida em notas.

sistema de arquivo e de correspondência da Associação.

17.08.1963
Em testemunho da verdade

Antonio Manoel da Silva
- Oficial -

Válido somente com o selo de autenticidade



Recebido às fls. 10
Em 17.08.1963
a pedido do Sr. ...

ANTÔNIO VALMI
OFICIAL DO REGISTRO
STU - VARZEA
1963



A presente copia fotostatica cunhada com o original exibida em notas.

Do oute. 17/1/08 120C
em testemunho da verdade

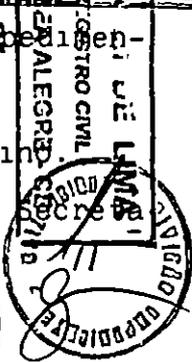
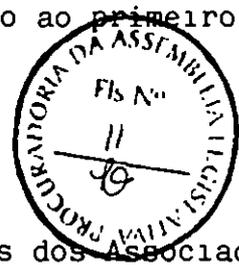


ART. 21º- Compete ao 2º Secretário:

Antonio Manoel A. Lima
- Oficial.

- a)- Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.
- b)- Assumir o cargo, em caso de vacância, até o seu término.
- c)- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Vale somente com o selo de autenticidade



ART. 22º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a)- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílio e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- b)- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
- c)- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- d)- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.
- e)- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.
- f)- Conservar sob sua guarda os relatórios e demais documentos relativos à tesouraria.
- g)- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

ART. 23º. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a)- Substituir o primeiro em suas faltas ou impedimentos.
- b)- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.
- c)- Prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

ART. 24º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, cujo mandato será coincidente com o mandato da Diretoria e em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§ 4º- Compete ao Conselho Fiscal:

- a)- Examinar os livros de escrituração da Associação.
- b)- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro.
- c)- Apreciar o balanço e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
- d)- Opinar sobre as aquisições e alienações de bens.

§ 5º- O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de 02 (dois) em dois meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

ART. 25º- As atividades dos Diretores, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

CAP. IV - DO PATRIMÔNIO.



ART. 26º- O patrimônio da Associação de amigos e moradores do bairro Riachinho será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólice de dívida pública.

§ 6º- As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subveções governamentais, doações e os resultados de promoções filantrópicas e culturais.

§ 7º- No caso de dissolução, de bens remanentes serão destinados a outra instituição cogênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAP. V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

ART. 27º- A Associação de Moradores do Bairro Riachinho será dissolvida por desição da Assembléia Geral extraordinariamente, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ART. 28º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, pela Assembléia Geral convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

ART. 29º- Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

A presente copia fotostática contém o original exibida em notas.

Dou fé

Ibiçua 17. v. 08 / 2011

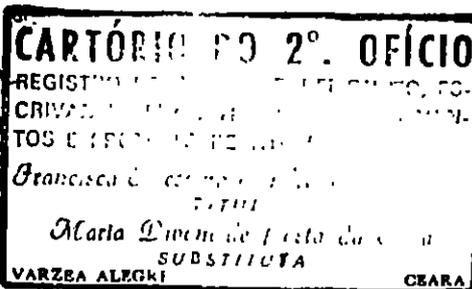
Em testemunho da verdade

Aldalvo Paulo da Silva
- Oficial -

Várzea Alegre, 25 de outubro de 2011
Fado somente com o selo de autenticidade



Registrada de fls. 127 do livro A-1-Res. Jurídica
Sob nº R.57
Várzea Alegre 06 de outubro de 1995
Maria Divonilde Costa da Silva
p/ OFICIAL





ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO

Os vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e três, às dezesseis horas, nas dependências da Escola Teodoro Gomes Figueira, bairro Riachinho, nesta cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará, reuniram-se em assembleia geral de constituição, os senhores membros fundadores da Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho. Assumiu a presidência dos trabalhos por aclamação unânime, o senhor Louis Ferreira Lima, convidando a si mesmo, Eduardo Duarte de Lima, para secretariar a reunião, o que aceitou. A seguir, o presidente leu a ordem do dia para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: a) discussões e aprovação dos estatutos sociais; b) constituição definitiva da sociedade; c) eleição da 1ª diretoria; d) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da sociedade. Procedeu-se, então, a discussão do projeto dos estatutos sociais, conduzida pelo senhor presidente, que submeteu os estatutos, artigo por artigo, à apreciação e, em seguida, à votação, tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida, o presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho, procedendo-se então, a eleição da Diretoria para a primeira gestão, que ficou assim constituída: PRESIDENTE - Louis Ferreira Lima; VICE-PRESIDENTE - Domingos da Silva; 1º SECRETÁRIO - Eduardo Duarte de Lima; 2º SECRETÁRIO - Divânidia Soares Barbosa; 1º TESOUREIRO - Francisco Vieira dos Santos; 2º TESOUREIRO - Rainunda Maria da Natividade. O presidente, então, proclamou eleita a primeira diretoria e declarou empossados os diretores respectivos. Ficando livre a palavra, como ninguém mais desejasse usá-la, o presidente declarou encerrada a sessão, e



Eduardo Duarte de Lima, laurei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada pelo presidente da assembleia, por mim, secretário, e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores da Associação. A seguir, por determinação do senhor presidente, segue a transcrição integral dos Estatutos Sociais.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO

ART. 1º - Fica criada, por tempo indeterminado e por força dos presentes Estatutos a Associação de Amigos e moradores do Bairro Riachinho, com foro e sede na cidade de Várzea-Alta, Estado do Ceará, sem fins lucrativos ou interesses pessoais, regendo-se pelas normas contidas neste instrumento e no seu Regimento Interno. ART. 2º -

São objetivos da Associação: I - Organizar e mobilizar os moradores para combater qualquer tipo de preconceito contra o Bairro Riachinho; II - Promover o bem-estar social e moral dos moradores; III - Promover atividades de caráter comunitário que visem dotar o Bairro de infraestrutura necessária a uma vida condigna dos moradores; IV - Reivindicar dos poderes constituidos os benefícios de que o Bairro carece para que se desenvolva e apresente suficientes condições de vida para os seus moradores. ART. 3º - Os poderes sociais da Associação

são os seguintes: a) Assembleia Geral; b) Conselho Executivo e c) Conselho Fiscal. ART. 4º - O órgão máximo de deliberação da Associação é a Assembleia Geral a quem cabe eleger, bienalmente, os membros dos demais poderes e a decisão final de todos os casos que lhe forem submetidos.



ÚNICO - O poder de votar é privativo dos sócios - moradores no gozo dos seus direitos sociais. ART. 5º - O Conselho Executivo, a quem incumbe a administração da Associação, tem mandato de 02 (dois) anos e será constituído de 06 (seis) membros, com as seguintes denominações: Presidente, Vice-presidente, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 1º Secretário e 2º Secretário.

ART. 6º - Ao Presidente cabe representar, ativa e passivamente, a Associação. ART. 7º - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, não integrantes dos demais cargos sociais da Associação. ART. 8º - Compete ao Conselho Fiscal acompanhar todos os atos e fatos da administração da entidade, fazendo a apreciação das Receitas e despesas realizadas. ART. 9º - O quadro social compõe-se de duas categorias de sócios: a) Sócios-moradores com direito de votar e ser votado na composição dos poderes sociais; b) Sócios-amigos: com direito de participar das decisões da Associação, exceto votar ou candidatar-se para preenchimento de quaisquer cargos nos poderes da entidade. ART. 10º - O Fundo Patrimonial da Associação será formado pela receita das contribuições de seus sócios, pela ajuda financeira dos poderes públicos e de outras entidades ou, ainda, por doações feitas por particulares. ART. 11º - Os recursos da Associação serão aplicados, exceto cumprimento do ART. 2º no que expressam os itens: I, II, III e IV. ART. 12º - A Associação ^{Registrada} _{no} ^{Alc.} será extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral



extraordinária para tal fim, ou por decisão judicial. ART. 13º - Extinta a Associação, seus bens serão transferidos para o Município, que zelará pela manutenção dos mesmos, sempre em benefício do Bairro Peachinho. ART. 14º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data da sua publicação e poderão ser alterados de acordo com as determinações da Assembleia, qual, com a maioria dos Associados. Vargem Alegre (ce), 27 de Março de 1993.

Maria Galvani Alves Cavalcante

02 - Cicero Bezerra

03 - Maria Elisa de Oliveira Lima

04 - Maria Alves de Oliveira

05 - Maria Vitória da Silva

06 - Vicente Nazário da Silva

07 - Raimundo Batista

08 - Maria José de Oliveira

09 - Damiano Alves da Costa

10 - Antonio Alves Pereira

11 - Joana Cardoso de Sousa

12 - Aurélio Alves Batista

13 - Maria Maximo Sousa Lima

14 - MariadeTatiana Couceiro

15 - Elina Rodrigues da Silva

16 - Ilda Batista da Costa

17 - Jilvio Cavuto Gracia

18 - Luiz Bezerra da Silva

19 - Damiano Marcos de Almeida

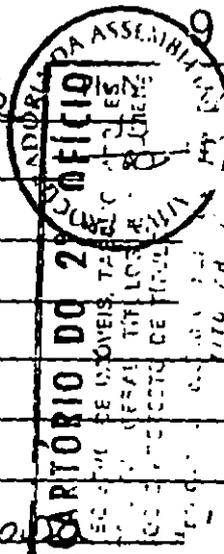
20 - Jorge José da Silva

21 - Paulo Rodrigo

22 - José Edison Alves de Oliveira

23 - Emanuel dos Reis Gomes de Souza

- 24 - FRANCISCO PEIXE DA SILVA
- 25 - Luis Gomes de Souza
- 26 - Francisco Pereira Caldeira
- 27 - Lúcia Marques da Silva
- 28 - Francisco Tenaz Nogueira
- 29 - Joãõa Alencar da Silva
- 30 - Leonardo Frei de Lencastre
- 31 - Francisco Valdeci de Carvalho Barbosa
- 32 - Francisco Odemar de Souza
- 33 - Rosaãõ Nunes de Faria
- 34 - Antonia Terezi de Azevedo
- 35 - Francisco da Silva Sobrinho
- 36 - Francisco Neto de Souza
- 37 - Luiz Gonzaga da Costa
- 38 - Manoel Sanchão Silva
- 39 - Francisco da Silva
- 40 - Francisco Mota de Jesus
- 41 - Francisco Romeu de Azevedo
- 42 - Laura Nogueira da Costa
- 43 - Antonia Garcia dos Santos
- 44 - Submaria Alves Pequena
- 45 - Ulysses Furtado de Sousa
- 46 - Maria Barbosa Soares
- 47 - Antonia Ursula Pereira
- 48 - Maria Carmelita de Almeida
- 49 - Tenazinha Alves Vieira
- 50 - Maria Soares da Silva
- 51 - José Pereira Neto
- 52 - Expedito Belarmino Pereira
- 53 - Nascimento Matias Passoa
- 54 - José Domingos da Silva
- 55 - Celso Maurício da Silva
- 56 - Expedito Carlos da Silva



A. apresentada hoje, de
 F. F. Registro nº 254
 Livro nº 10
 F. F. nº 254
 Livro nº 10
 F. F. nº 254
 Livro nº 10

4611
 9 OF 11A
 10



57. Alexandrina Alves de Sousa
58. Francis Pedro Cabral
59. Luiz Junqueira Lima
60. José Francisco de Souza
61. Francisco Elson Felix
62. Francisco Pereira da Costa
63. Francisca Fereira da Silva
64. Joaquim Moreira de Almeida
65. Francisco Belista
66. Francisco Ferreira Lima
67. Ana Alves de Moraes Almeida
68. Francisca Lima de Menezes
69. Suz Ferreira Lima
70. Eimmens Clementino Medeiros
71. Divinúlio Borges Jesus
72. Ana Ferreira Gomes
73. Eduardo Chiala de 

Regist. ... nº ...
Set ...
Voto ... de ...
0118

ATA

Nos 11 dias do mês de junho de 1994, às 5:40hs (TARDE) na Escola Teodora Gomes Fuzza no Bairro Riachinho, realizou-se mais uma reunião da Associação de Amigos e Mercadores do Bairro Riachinho. O Presidente usou a palavra para falar do estatuto que em seguida foi lido para a Assembleia Geral, em seguida foi escolhido o Conselho Fiscal constituído por 03 membros, e seus respectivos suplentes que foram eleitos pela Assembleia Geral cujo mandato será coincidente com o mandato da Diretoria e em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término. Conselho Fiscal: Maria Barbosa Soares, Francisco Otávio de Sousa, Fernando José de Sousa. Suplentes: Francisco Alves de Almeida, Francisco Pereira Barbosa, Raimundo Laurence da Silva. Após a aprovação o Presidente falou sobre a comemoração do São João que iremos fazer um

Raimunda James Batista Borges

Faixa fina, disfarçada

Seu Lucio, Salvo Sousa

Maria Rosa Neto

Maria Juandy da Silva Cavallho

Cristiano Bezerra Neto.

Juene Batista da Silva Souza

Maria Aparecida Fernandes Vieira

Rosilide P. Sousa

M^a Elizângela Santos de Sousa

Helena Maria de Sousa

~~Francisco Liberto de Sousa~~

Delcínia Citas de Sousa



Cita da Assembleia Geral de Eleição e Posse da Diretoria da Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho. Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano 2005 (dois mil e cinco), às 09h (nove horas), nas dependências da Creche Tia Rosa Amélia, Bairro Pater, município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, realizou-se a Assembleia Geral para eleição e posse da Diretoria desta associação, a qual, de acordo com o Estatuto, entrará em vigor a partir desta data por um período de 02 (dois) anos. Havendo que um, foi aclamada para presidir e coordenar esta Assembleia, a Sra. Maria Aparecida Fernandes Vieira,

que aceitando a incumbência, convidou a mim, Francisco Rosilândia de Sousa, para secretariá-la e lavrar a presente Ata. Assumindo a mesa dos trabalhos, a coordenadora determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto, concorrendo apenas uma chapa, ficando assim composta e denominada Chapa Única: Diretoria Executiva: Presidente: Maria Meirilândia de Sousa, Vice-presidente: Maria Rosa Neto, 1º secretário: Maria Ilca Silveira, 2º secretário: Maria Juandy da Silva Carvalho, 1º tesoureiro: Orlando Felipe da Silva, 2º tesoureiro: Raimunda Tavares Batista Borges. Conselho Fiscal Efeito: 1º Conselheiro: Francisco das Chagas de Sousa, 2º Conselheiro: Vitorino Ferreira Neto, 3º Conselheiro: Ana Anete Bezerra. Conselho Fiscal: suplente: 1º suplente: Zaira Lima de Oliveira, 2º suplente: Maria Aparecida Fernandes Siqueira e 3º suplente: Ângela Maria Bernardino Soares. A eleição se deu por aclamação entre os presentes. Lido o resultado acima, a coordenadora da Assembleia convocou os eleitos para a mesa, dando-lhes posse para o início do cumprimento de seus mandatos. Seguindo a pauta aprovada, a coordenadora da mesa



franqueou a palavra aos antecessores e os recém-elitos diretores e conselheiros agradeceram os votos de confiança recebidos, garantindo compromisso para com a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho e com o empreendimento produtivo abraçado por todos. E não havendo mais nada para ser tratado, a senhora Maria Aparecida Fernandes Siebra, agradeceu novamente o apoio e comparecimento de todos e, encerrou a reunião as 10h (dez horas), onde eu, Francisco Rosilândia de Sousa, funcionando como secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por quem de direito:

- Maria Neirilândia de Sousa.
- Maria Toga Neto
- Maria Ilca Oliveira
- Maria Juandu da Silva Carvalhos
- Orlando Felipe da Silva
- Raimunda Targues Batista Borges
- Fernanda das Chagas de Souza
- Vitorino Ferreira Neto
- Ana Inete Bezerra
- Lairce Lima de Oliveira
- Maria Aparecida Fernandes Siebra
- Angela Maria Bernardino Soares.
- Joaquim Rosilândia de Sousa Gonçalves
- Luzia Rosiane Siebra de Oliveira.

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Registro de Títulos e Documentos
BERTO FIGUEIREDO
NOTÁRIO
LÚCIA FULCO DE FIGUEIREDO MARTINS
SUBSTITUTA
LUCÉLIA MOURA MATOS
ESCRIVENTE
Rua Senador Pompeu, 170 - Fone: 521-2221
CRATO - CEARÁ



Rosa Rosângela Sátiro Sousa.
 Rosilide P Sousa
 M^{te} Elizângela Sátiro de Sousa
~~João Hefonça Sátiro Sousa.~~
 Cristiano Bezerra Neto.
 Ivone Batista de Brito Sousa
 Helena Maria de Sousa
 Francisco Liberalino de Sousa
 Antonio Hilda Duarte



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
 Registrado no Livro 4-A
 Fls. 23 e 24 e 342
 C.R.A. nº 12 JUL. 2005
 ALBERTO FIGUEIREDO TAREJA - Tabelião
 LUCIA FIGUEIREDO TAREJA - Substituta
 SÍLLIA FIGUEIREDO TAREJA - Escrivãta
 Válido somente com o selo de autenticidade

EMOLUMENTOS
 Valor do Ato R\$ 3,45
 Valor do FERMOJU R\$ 2,00
 F E R C R\$ 2,60
 Nº do Selo 923205

Cita de reunião da Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho, realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano 2005 (dois mil e cinco), às 09h (nove horas) nas dependências da Cuche Jia Rosa Amélia, nesta cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará. Inicialmente, a senhora Nádia Meirilândia de Sousa, presidindo como núcleo central as palavras proferidas, fez uso destas quando apresentou a pauta a ser discutida nesta ocasião, assim composta: informações quanto ao processo de legalização dos documentos desta entidade e discussão acerca da priorização de um projeto comunitário. Dando prosseguimento, informou que medidas já foram adotadas no sentido de regularizar a documentação pertinente a esta associação, momento em que

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO
CNPJ: Nº 01.814.226/0001-99
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

Ofício nº 005/05.

Várzea Alegre-CE, 15 de agosto de 2005.



Senhor Deputado,

Considerando o recebimento de diligência solicitando o Atestado de Funcionamento da Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho, junto do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - FCOSC, cumpre-nos informar a V. Exa. que a **Divisão de Acompanhamento à Obras Sociais - DAOS**, absorveu os serviços anteriormente prestados pelo FCOSC.

Ôportunamente, segue em anexo ficha do Sistema de Cadastramento de Entidade - SEC junto ao DAOS.

Respeitosamente,

Maria Meirilândia de Sousa.
MÁRIA MEIRILÂNDIA DE SOUSA
Presidente da Associação

Exmo. Sr.:

JOSÉ SARTO

MD Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Ceará
Fortaleza-CE



INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Nº da Pasta. 2305 Nº do Registro no Fichário. 17 07.A 2305/1998
Entidade: **ASSOC.DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO**
Nome Fantasia.
CNPJ 01 814 226/0001-99 Município: VÁRZEA ALEGRE
Endereço RUA VICENTE ALVES COSTA Nº 1 511
Complemento: RIACHINHO Bairro Fortaleza
Bairro Interior: RIACHINHO Telefone 0885411152 Tipo de Fone OUTROS
Fax CEP 63 540-000 Distrito SEDE
Localidade: Ponto de Referência CENTRO DE NUTRICAÇÃO
E-Mail: Expediente NOITE
Categoria ASSOCIAÇÃO Dt da Fundação. 27/03/1993 Existe D O ? NÃO
Dt Diário Oficial Dt CNPJ: 16/10/2004 ONG? SIM Tipo de Sede PROVISÓRIA
Qtd Sócios 46 Qtd Voluntário: 15 Início Atividade? SIM Filantrópica - CNAS? NÃO
Empregado Remunerado? NÃO
Finalidade: ORGANIZAR SEUS MORADORES COM VISTAS A DEFESA DE SEUS INTERESSES E REIVINDICAR JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS QUE LHES ASSEGURE A SATISFAÇÃO DE SUAS NECESSIDADES PROMOVENDO ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA E LAZER
Natureza Jurídica ASSOCIAÇÃO Entidade Estruturada? SIM
Descrição Estrutura A ENTIDADE FUNCIONA EM 02 SALA, 01 GALPÃO PARA AREA DE LAZER, 02 BANHEIROS E 01 CANTINA
Conveniada? NÃO Cadastro no Conselho? NÃO Tipo de Inscrição
Agência: Banco: Conta Corrente

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO CARTÓRIO

Data 06/10/1995 Número. 57 Tipo Registro REG PESSOA JURÍDICA
Nº Averbação Qtd Averbação Dt Averbação
Nome do Cartório RAIMUNDO DE NORÕES MILFONT NETO

Localização do Arquivo ARQUIVO CORRENTE
Tipologia da Atividade ASSISTÊNCIA SOCIAL
Situação da Entidade FUNCIONAN Data da Extinção
Motivo da Extinção Pendência Judicial? NÃO
Observação/Pendências:

INFORMAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO DA ENTIDADE

| Usuário que Inseriu | Data da Inserção | Usuário que Alterou | Data da Alteração |
|---------------------|------------------|---------------------|-------------------|
| | | LIDUINAH | 25/07/2005 |

INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE

Nome **MARIA MEIRILANDIA DE SOUSA** CPF 561 116 573-72
Conhecido Como MEIRINHA RG 2349142-92 Expedidor SSP UF CE

REGISTRO NACIONAL DE EXTRANGEIRO

Número Classificação
Órgão Expedidor Dt de Validade.

OUTRAS IDENTIFICAÇÕES

Número do Documento
Tipo de Documento
Dt Expedição. 06/07/1992 Profissão PROFESSORA Município VÁRZEA ALEGRE
Endereço. RUA PE CICERO Nº 94
Complemento Bairro Fortaleza
Bairro Interior: PATOS Telefone 088-3541-2194 Celular 99255374
E-Mail CEP. 63 540-000
Distrito SEDE Tipo Voluntário: SIM Tipo Vínculo. FORMAL
Ocupação PROFESSORA
Dt Mandato Inicial 10/07/2005 Dt. Mandato Final 10/07/2007 Situação ATUAL

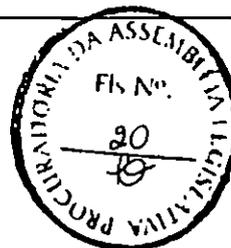
INFORMAÇÕES DA MOVIMENTAÇÃO DO CADASTRO DO PRESIDENTE

| Usuário que Inseriu | Data da Inserção | Usuário que Alterou | Data da Alteração |
|---------------------|------------------|---------------------|-------------------|
| LIDUINAH | 25/07/2005 | LIDUINAH | 25/07/2005 |

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO
CNPJ Nº 01.814 226/0001-99
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

Ofício nº 004/05.

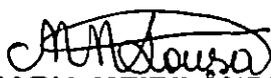
Várzea Alegre-CE, 02 de agosto de 2005.



Senhor Deputado,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a V Exa. e demais membros dessa Casa Legislativa, a documentação necessária para apreciação quanto ao reconhecimento desta entidade como de utilidade pública estadual.

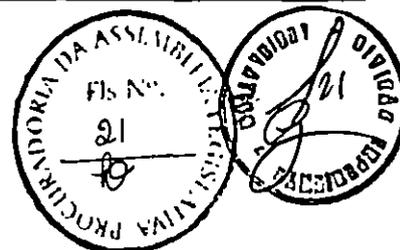
Atenciosamente,


MARIA MEIRILÂNDIA DE SOUSA
Presidente da Associação

Exmo. Sr. JOSÉ SARTO
Deputado Estadual da Assembleia Legislativa do Ceará
Fortaleza-CE

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO
CNPJ Nº 01.814 226/0001-99
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Período: 01 / JAN / 04 à 31/ DEZ / 04

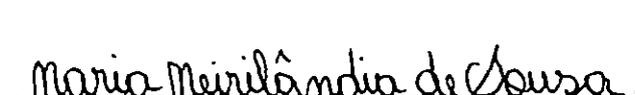


A Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho, entidade civil sem fins lucrativos, representativa dos moradores do Bairro Riachinho e Proximidades, com sede no município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, realizou durante o exercício de 2004, ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos integrantes desta localidade, conforme o que segue:

1 - Realização de reuniões mensais ordinárias, no primeiro domingo de cada mês, a partir 09h, nas dependências da Creche Tia Rosa Amélia, com a participação dos moradores dos Bairros Patos, Riachinho e Dona Rosinha;

2 - No que se refere à execução dos planos constantes na agenda de trabalho, traçados para o ano 2004, destaca-se entre as ações realizadas, a parceria realizada com os Agentes de Endemias no combate da Dengue, contribuindo para manter Várzea Alegre no ranking dos municípios sem dengue.

Várzea Alegre-CE, 02 de agosto de 2005.


MARIA MEIRILÂNDIA DE SOUSA
Presidente da Associação

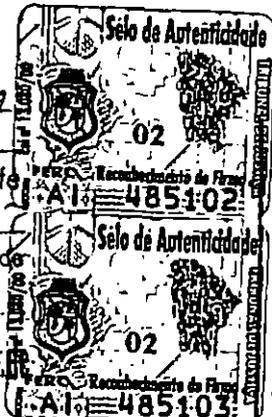

MARIA ILCA SILVEIRA
Secretária da Associação

Reconheço a(s) firma(s) de MARIA MEIRILÂNDIA DE SOUSA e MARIA ILCA SILVEIRA Dou fé em 17/08/2005 da verdade

Em testemunho [assinatura] da verdade

Antonio Valmi de Lima
- Oficial -

Válido somente com o selo de autenticidade.



ANTONIO VALMI DE LIMA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ATU - VÁRZEA ALEGRE - CE

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO
CNPJ Nº 01.814.226/0001-99
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ

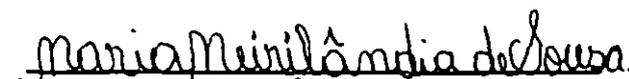


DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
Período: 01 / JAN / 04.à.31/ DEZ / 04

| | | |
|--|-----|------|
| 1. SALDO DO MÊS ANTERIOR | R\$ | 0,00 |
| 2. RECEITAS | | |
| 2.1 Taxa de filiação | R\$ | 0,00 |
| 2.2 Taxa de mensalidade .. | R\$ | 0,00 |
| 2.3 Outras receitas... | R\$ | 0,00 |
| 2.4 TOTAL GERAL DE RECEITAS | R\$ | 0,00 |
| 3. DESPESAS | | |
| 3.1 Prestação de serviços..... | R\$ | 0,00 |
| 3.2 Material de expediente..... | R\$ | 0,00 |
| 3.3 Material de permanente..... | R\$ | 0,00 |
| 3.4 Outras despesas..... | R\$ | 0,00 |
| 3.5 TOTAL GERAL DE DESPESAS | R\$ | 0,00 |
| 4. RESUMO GERAL | | |
| 4.1 TOTAL GERAL DE RECEITAS... .. | R\$ | 0,00 |
| 4.2 TOTAL GERAL DE DESPESAS. | R\$ | 0,00 |
| 4.3 SALDO DO MÊS (POSITIVO/NEGATIVO). | R\$ | 0,00 |

OBS.: Demonstrativo conforme movimentação financeira constante na DIPJ junto a Receita Federal.

Várzea Alegre-CE, 02 de agosto de 2005.


MARIA MEIRILÂNDIA DE SOUSA
Presidente da Associação


ORLANDO FELIPE DA SILVA
Tesoureiro da Associação


FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA
Presidente do Conselho Fiscal

Receita Federal do Brasil
38 testem...



Reconheço a(s) filha(s) DE MARLA
MEIRILAUDIA DA SILVA, ORLANDO
FELIPE DA SILVA, FRANCISCO DAS
CHAGAS DE SOUSA

_____ Dou fé
no local, 17 de Agosto de 1920
Em testemunho Firma da verdade
Antonio Valmi de Lima
- Oficial -

Válido somente com o selo de autenticidade

Selo de Autenticidade

02

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CAI 485098

Selo de Autenticidade

02

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CAI 485100

Selo de Autenticidade

02

RECONHECIMENTO DE FIRMA

CAI 485101

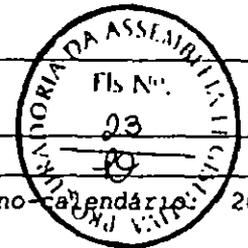
ANTONIO VALMI DE LIMA

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

DIPJ 2005

CNPJ: 01.814.226/0001-99

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO



DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2004 a 31/12/2004

Ano-calendário: 2004

Declaração Retificadora: NÃO

Refis: NÃO Paes: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Associação Civil

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

Apuração de PIS/Pasep e Cofins a Alíquotas Diferenciadas e/ou por Unidade de Produto: NÃO



PIS/Pasep E Cofins

| MÊS | PIS/Pasep a Pagar | Cofins a Pagar |
|-----|-------------------|----------------|
| Jan | 0,00 | 0,00 |
| Fev | 0,00 | 0,00 |
| Mar | 0,00 | 0,00 |
| Abr | 0,00 | 0,00 |
| Mai | 0,00 | 0,00 |
| Jun | 0,00 | 0,00 |
| Jul | 0,00 | 0,00 |
| Ago | 0,00 | 0,00 |
| Set | 0,00 | 0,00 |
| Out | 0,00 | 0,00 |
| Nov | 0,00 | 0,00 |
| Dez | 0,00 | 0,00 |

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei nº 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: FRANCISCO ODEON DE SOUSA

CPF: 072.697.708-08

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
06.92.64.65.28-67

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2005 às 10:22:31
1144442799

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO
CNPJ: Nº 01.814.226/0001-99
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ



DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2004 da Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho, foram afixados no Quadro Geral da Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho, a fim de que todos pudessem ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Várzea Alegre-CE, 15 de agosto de 2005.

De Acordo:

A Comissão de Finanças

Orlando Felipe da Silva
1º TESOUREIRO: Orlando Felipe da Silva

Raimunda Tavares Batista Borges
2ª TESOUREIRA: Raimunda Tavares Batista Borges

O Conselho Fiscal

Francisco das Chagas de Sousa
1º CONSELHEIRO: Francisco das Chagas de Sousa

Vitorino Ferreira Neto
2º CONSELHEIRO: Vitorino Ferreira Neto

Ana Anete Bezerra
3ª CONSELHEIRA: Ana Anete Bezerra

Reconheço o(s) firma

Em 15/08/2005



reconheço a(s) firma(s) DA ORLANDO
FRANCISCO DA SILVA BATISTINA BARBOSA
MARILENE GONCALVES FRANCISCO DA LIMA
ORA DA SOUSA VITORIANO FRANCISCO
WALDO ALVES ALVES GONCALVES

Dou fé
licatu, 17 de MAIO de 1970
Em testemunho de da verdade
ANTONIO VALMI DE LIMA
- Oficial -

Válido somente com o selo de autenticidade

ANTONIO VALMI DE LIMA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
MARZEA ALEGRE - CE

ANTONIO VALMI DE LIMA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
MARZEA ALEGRE - CE

Selo de Autenticidade
02
Reconhecimento de Firma
AI 485105

Selo de Autenticidade
02
Reconhecimento de Firma
AI 485106

Selo de Autenticidade
02
Reconhecimento de Firma
AI 485107

Selo de Autenticidade
02
Reconhecimento de Firma
AI 485108

Selo de Autenticidade
02
Reconhecimento de Firma
AI 485109



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E DE ILIBADA CONDUTA

ATESTO, para os devidos fins que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO, cuja relação nominal adiante se vê, são pessoas portadoras de reconhecida idoneidade moral e de ilibada conduta, nada constando que desabone o comportamento dos mesmos:

DIRETORIA EXECUTIVA:

- PRESIDENTE: Maria Meirilândia de Sousa
- VICE-PRESIDENTE: Maria Rosa Neta
- 1ª SECRETÁRIA: Maria Ilca Silveira
- 2ª SECRETÁRIA: Maria Jurandy da Silva Carvalho
- 1º TESOUREIRO: Orlando Felipe da Silva
- 2ª TESOUREIRA: Raimunda Tavares Batista Borges

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

- 1º CONSELHEIRO: Francisco das Chagas de Sousa
- 2º CONSELHEIRO: Vitorino Ferreira Neto
- 3ª CONSELHEIRA: Ana Anete Bezerra

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

- 1ª SUPLENTE: Zaira Lima de Oliveira
- 2ª SUPLENTE: Maria Aparecida Fernandes Siebra
- 3ª SUPLENTE: Ângela Maria Bernardino Soares

ATESTO, outrossim, que a referida Associação, inscrita no CNPJ nº 01.814.226/0001-99, tem sede provisória na rua Borginho, 109, bairro Riachinho, Várzea Alegre, estado do Ceará; que o mandato da Diretoria é de 02 (dois) anos e que não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Várzea Alegre-CE, 02 de agosto de 2005.

De. José Mota Mendes
De. José Mota Mendes
- PAROCO -

reconheço a(s) firma(s) DE JOSÉ MOTA MENDES

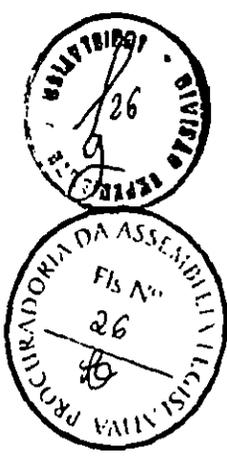
Dou fé
Iboicatu 31 de 08 de 2005
em testemunho da da verdade
Antonio havel m hava
- Oficial -



ANTONIO VALMI DE LIMA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ATU - VÁRZEA ALEGRE - CE

válido somente com o selo de autenticidade

LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 Nº 3 SESSÃO LEGISLATIVA
 Nº 99 SESSÃO ORDINÁRIA
DESPACHO
 se e Inclua-se em Pauta
 Ordem do Dia em
 ao Gabinete da Presidência
 se a Comissão
 ao Autor da Proposição
 16 9 05
 Presidente / Secretário



PUBLICADO
 Em 16 de 9 de 05
[Signature]

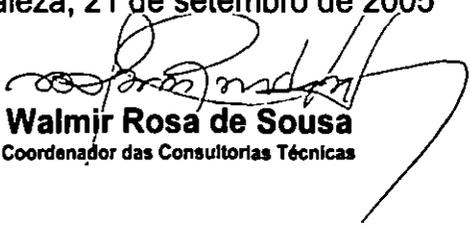
De acordo com art. 173
 Dr. R. Antunes
 CC... Constituição, Justiça
 e Redação
 16 09 05
 Presidente



| | |
|--------------------|------------------------|
| Projeto de Lei n.º | 128/2005 |
| Autoria: | DEPUTADO(A) JOSÉ SARTO |

Ao(À) Dr(A) LUIZ ALVES MAIA, assessorado pela Drª MARIA ANTONIETA DE LUCENA, para proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 21 de setembro de 2005



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

Parecer nº L0248/05
Projeto de Lei nº 128/2005
Autor: Deputado José Sarto
Assunto: **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER

HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei nº 0128/2005, de autoria do Excelentíssimo Deputado José Sarto, que: "**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta:

" O presente projeto de lei visa proporcionar melhores e adequadas condições de funcionamento à Associação Comunitária de Assistência de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho em face da realização de importantes atividades educativas e sócio-culturais desenvolvidas pela entidade ..."

ASPECTOS LEGAIS:

Da propositura

Dispõe o Art. 1º da presente propositura:

"Art. 1º. Considera utilidade pública de acordo com a Lei Estadual nº12.554 de 27 de dezembro de 1995, a Associação de Amigos e



Parecer nº L0248/05
Projeto de Lei nº 128/2005
Autor: Deputado José Sarto
Assunto: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Moradores do Bairro Riachinho, fundado em 27 de março de 1993 e registrado no Cartório Raimundo de Norões Milfonte Neto, sito na Rua Leonardo Correia 184, centro, em Várzea Alegre –Ce, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.814.226/001-99, instituição do terceiro setor, de caráter comunitário, social e educativo.”

O Projeto de Lei, em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na Lei Estadual nº12.554 de 27/12/95 que regulamenta a matéria.

Senão vejamos:

O Texto nacional, prevê a **autonomia dos entes federativos** e as **competências reservadas aos Estados**, em seus arts. 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi* :

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

Parecer nº L0248/05
Projeto de Lei nº 128/2005
Autor: Deputado José Sarto
Assunto: **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art. 14, inciso I, o seguinte:

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

O Texto Cearense, ainda em seu art. 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado José Sarto, a apresentar a proposição na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*:

"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:

I-aos Deputados Estaduais;"

Parecer nº L0248/05
Projeto de Lei nº 128/2005
Autor: Deputado José Sarto
Assunto: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar. Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures. Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada:

“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei”.

Constatamos que o projeto em foco vem acompanhado de “todos” os requisitos exigidos pela lei reguladora da matéria em seu **art. 2º** para a concessão do Título de Utilidade Pública, quais sejam:

Parecer nº L0248/05
Projeto de Lei nº 128/2005
Autor: Deputado José Sarto
Assunto: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



I – Comprovante de personalidade jurídica, através de certidão fornecida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme determina o art. 2º, letra "a" (fls.04 a 05);

II – O atestado de funcionamento atualizado às fls. 06, firmado pela prefeitura municipal de Várzea Alegre-Ce; (art. 2º , "b").

III- O Estatuto legalmente reconhecido, comprovando:

1. não ser remunerado de qualquer forma os cargos de diretoria e conselho fiscal;
2. a não distribuição de lucros, bonificações e vantagens a seus dirigentes, mantenedores ou associados;
3. que em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, ver fls. 07/12;

IV – A Fundação anexou a proposição o relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade (fls. 21), acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa (fls. 22/23) referente ao exercício de 2004, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme o art. 2º, letra "d";

V - Ressalte-se, que a publicação dos relatórios e balancetes, acima mencionados, poderá ser comprovada através de declaração firmada pelo Presidente e Conselheiros Fiscais, com firmas reconhecidas, de acordo com o art. 2º, §2º (Fls.24);

VI- Atestado de ilibada conduta e idoneidade moral fornecido pelo Párago, fls. 25, como manda o art. 2º, alínea "e" , §3º.

Parecer nº L0248/05
Projeto de Lei nº 128/2005
Autor: Deputado José Sarto
Assunto: **CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO RIACHINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, após análise de toda documentação acostada ao presente Projeto de Lei, observamos que a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho, preenche todos os requisitos para a concessão do Título de Utilidade Pública.

Assim sendo opinamos pelo parecer favorável ao Projeto de Lei nº 70/05, de autoria do Excelentíssimo Deputado José Sarto.

É o parecer salvo melhores ponderações.

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, 26 de setembro de 2005.

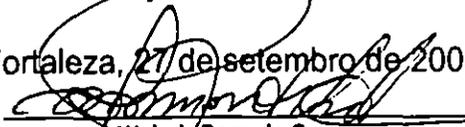

LUIZ ALVES MAIA
Consultor Técnico-Jurídico


Assessorada por : **Maria Antonieta de Lucena**
OAB/CE nº 8.755

| | |
|--------------------|--|
| Projeto de Lei n.º | 128/2005 |
| Autoria: | DEPUTADO(A) JOSÉ SARTO |
| Ementa: | Considera de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho e dá outras providências . |

De acordo com o parecer.
À consideração do Sr. Procurador.

Fortaleza, 27 de setembro de 2005.

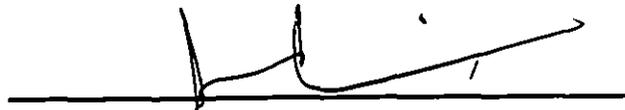


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De Acordo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 27 de setembro de 2005.



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 128/2005

Designo Relator o Sr. Deputado Osman Baqait

Comissão de Justiça, em 25 de 10 de 2005

Presidente da CCJR

PARECER

PARECER FAVORÁVEL.

RELATOR

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça em 25 de 10 de 2005

Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Comissão de Justiça em 25 de 10 de 2005

Presidente



APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 3 de houen de 2005
[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 3 de houen de 2005
[Signature]
1º SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considera de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública, de acordo com a Lei Estadual n.º 12.554, de 27 de dezembro de 1995, a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho, fundado em 27 de março de 1993, e registrado no Cartório Raimundo de Norões Milfont Neto, sito na Rua Dr. Leandro Correia, 184, Centro, em Várzea Alegre-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
3 de novembro de 2005.

 _____ PRESIDENTE

_____ RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
EM: 29 / 11 / 05

Luís Füllea
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.698, de 29.11.05



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E DOZE

Considera de Utilidade Pública a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública, de acordo com a Lei Estadual n.º 12.554, de 27 de dezembro de 1995, a Associação de Amigos e Moradores do Bairro Riachinho, fundada em 27 de março de 1993, sito na Rua Dr. Leandro Correia, 184, Centro, em Várzea Alegre-CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
3 de novembro de 2005.

| | |
|--|---------------------------------|
| | DEP MARCOS CALS |
| | PRESIDENTE |
| | DEP. IDEMAR CITÓ |
| | 1º VICE-PRESIDENTE |
| | DEP PEDRO TIMBÓ |
| | 2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO |
| | DEP. GONY ARRUDA |
| | 1º SECRETÁRIO |
| | DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE |
| | 2º SECRETÁRIO |
| | DEP. FERNANDO HUGO |
| | 3º SECRETÁRIO |
| | DEP. GILBERTO RODRIGUES |
| | 4º SECRETÁRIO |

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 112 DE 3/11/05

Quaracian

LEI N° 13.698 de 29/11/05

PUBLICADA EM 06/12/05

Quaracian

ARQUIVE-SE

DIV EXP. LEGISLATIVO

EM 05/06/06

Quaracian